



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES.

Vimos, por meio deste, consubstanciado no art. 49 da Lei Orgânica do Município de Jaguaré-ES, encaminhar o **Projeto de Lei nº 003/2019**, de minha autoria, para que seja levado à apreciação dos Dignos Pares.

Atenciosamente,


PENHA GROBÉRIO BETTIM

VEREADORA



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2019

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA
"SEMANA MUNICIPAL DE
DOAÇÃO DE SANGUE" E "DIA
MUNICIPAL DO DOADOR
VOLUNTÁRIO DE SANGUE" NO
MUNICÍPIO DE JAGUARÉ-ES E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, através da vereadora que a este subscrive, consubstanciado no art. 49 do Regimento Interno, apresenta, na forma regimental, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de doação de sangue, a ser comemorado anualmente, no período compreendido entre 18 a 25 de novembro, e designado o dia 25 de novembro como o "Dia Municipal do Doador Voluntário de Sangue".

Art. 2º- A Semana Municipal de doação de sangue tem por objetivo conscientizar a população do Município da Serra, por meio de procedimentos informativos, educativos e organizativos, sobre a importância de doação de sangue, seus procedimentos, sua confiabilidade, quais os possíveis doadores.

Art. 3º - Esta Semana será comemorada com destaque e amplamente divulgada, ficando autorizado o Poder Público Municipal, a estabelecer e organizar, nessa data, calendários doadores.

§ 1º - A Prefeitura Municipal, por meio de sua Secretaria de saúde, deverá providenciar material de divulgar da Semana Municipal de Doação de Sangue e do Dia Municipal do Doador de sangue.

§ 2º - Para a divulgação da Semana Municipal de doação de Sangue e do dia Municipal do Doador de Sangue, fica o Poder Executivo autorizando a utilizar como material de divulgação inserções em rádio e televisão, outdoors, folders, cartazes, entre outros.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

§ 3º – Profissionais do Banco de Sangue do HEMOES – Centro de Hemoterapia e Hematologia do Espírito Santo – bem como pessoas com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, serão convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos à semana.

Art. 4º- A semana Municipal de Doação de Sangue e o Dia Municipal do Doador de Sangue, criados por Lei, serão incluídos no Calendário Oficial do Município e realizada anualmente.

Art. 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aos 15 de abril de 2019.


PENHA GROBÉRIO BETTIM

VEREADORA



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

MENSAGEM E JUSTIFICATIVA

O nosso sangue é essencial para transportar substâncias indispensáveis para os nossos órgãos, e esse transporte depende de uma quantidade específica e da qualidade do nosso sangue. Todos os dias, pessoas precisam de transfusão de sangue, seja porque sofreram um acidente, ou por passarem por uma cirurgia, ou por um procedimento médico mais complexo. O problema é que o número de doadores, no Brasil, está diminuindo, dificultando o estoque de sangue para doações. No Dia Mundial do Doador de Sangue, comemorado no dia 14 de junho, todo o mundo se volta para a conscientização da importância desse ato para salvar milhares de vidas. Em menos de 40 minutos, um indivíduo doa 450 ml de sangue e ajuda a salvar a vida de outras três pessoas. Portanto, é importante conscientizar as pessoas sobre a necessidade de aumentar o número de doadores no país, e garantir a sobrevivência de quem necessita de transfusão.

É a justificativa.

Palácio Legislativo "Eugênio Salvador", aos quinze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.


PENHA GROBÉRIO BETTIM

VEREADORA